14

LEI Nº-2089/2003.

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Osvaldo Soares Costa "

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 12 (doze), quadra 11 (onze), situado na Rua José Lopes Cançado, 17, ao Sr. Antonio Milton da Silva, inscrito no CPF sob o número 363.449.316-04, portador da cédula de identidade de número M – 5.495.710 SSPMG.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada é registrado no Livro 2-S, matricula 7.189, registro 1 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art. 3º - A presente doação é baseada na Lei Municipal 2085 de 19 de agosto de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 29 de agosto de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal